

DESPACHO Nº 4/2026 - CRE/MS

Processo: Eleições do Conjunto CFESS-CRESS 2026-2029

Assunto: Determinação de Diligências para Instrução Processual

A Comissão Regional Eleitoral do CRESS 21ª Região/MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as alegações contidas no recurso admitido e a necessidade de apurar os fatos para a correta formação do convencimento desta Comissão, com fundamento no poder-dever de instrução previsto no art. 48 do Código Eleitoral (Resolução CFESS nº 1.117/2025);

CONSIDERANDO que as alegações da Recorrente incluem, entre outros pontos, suposta irregularidade no ato de protocolo das chapas, indicando tratamento desigual entre os concorrentes;

DETERMINA:

1. A realização de **diligência interna**, a ser respondida pela **Diretoria do CRESS 21ª Região/MS** no prazo de **3 (três) dias úteis**, para que preste os seguintes esclarecimentos sobre o procedimento adotado no ato de protocolo das chapas concorrentes:
 - Informar a data, horário e forma de protocolo das chapas inscritas;
 - Descrever os procedimentos adotados para garantir tratamento isonômico entre as chapas;
 - Esclarecer se houve qualquer diferença no atendimento ou na recepção dos documentos entre as chapas concorrentes.
2. Juntados os documentos e informações, **dê-se ciência às partes** para conhecimento e manifestação, se assim desejarem.
3. Cumpra-se com urgência.

Campo Grande, MS, 31 de março de 2026.

Elizângela de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Regional Eleitoral (CRE)
CRESS/MS nº 2057